



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.854 DE 24 DE MARÇO DE 2.000**  
(Autoria do Ver. Maurílio Gonçalves Pinto)

“Declara de utilidade pública a Sociedade dos Passaricultores de Indaiatuba - SPAI.”

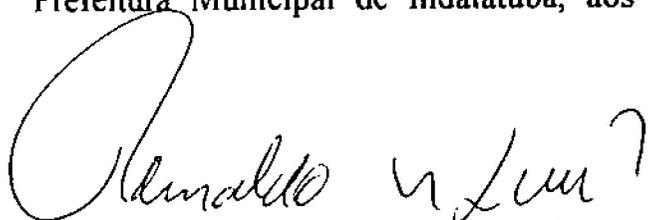
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil sem fins lucrativos denominada “Sociedade dos Passaricultores de Indaiatuba – SPAI, fundada em 10 de maio de 1992, com sede na Rua Amazonas, nº 400, no Bairro Cidade Nova, em Indaiatuba..

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 2.000.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**